



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0486/2019 - GMS 1611/2019.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PROTOCOLO nº: 15.708.528-0

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1.290, Centro Cívico, CEP: 80.530-280, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **Pedro Luiz H. Stonoga - Cel**, inscrito no CPF nº 844.287.247-72, portador da carteira de identidade nº 053.918.373-1/MD, nomeado pelo Decreto nº 1.565, de 05 de junho de 2019.

CONTRATADO(A): NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.034.934/0001-60, com sede na Avenida Egydio Geronymo Munaretto, s/n sala 01 km 3, bairro Cesar Park, Toledo/PR, neste ato representada por **Vanessa Benitez Berwanger**, RG nº 8.865.881-7 e CPF n.º 058.413.599-83, residente e domiciliado à Rua Marino Comarella, nº 529, Jardim Concordia, Toledo/PR, CEP: 85.906-684.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, pela parte do CONTRATANTE, a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN**, fornecido pela CONTRATADA de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e proposta comercial da empresa.

Lote	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
03	6501-2650 Betaistina 16mg	70.000	Comprimido	0,23	16.100,00
04	6501-297 - Bromoprida 10mg comprimido	50.000	Comprimido	0,15	7.500,00
12	6501-1767 Ipratrópio, Brometo, 0,25 mg/ml, Solução gotas, Frasco gotejador, 20 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Inalatória	500	Frasco	1,11	555,00
15	6501-903 Nistatina, 25.000 UI/g, Creme vaginal, Bisnaga, 50 g, aplicador, % DE VARIAÇÃO ACEITO (PARA CIMA) NA UNIDADE DE MEDIDA DA EMBALAGEM PRIMÁRIA: 20 VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Vaginal	2.000	bisnaga	4,09	8.180,00
16	6501-907 Nistatina, 100.000 UI/ml, Suspensão oral, Frasco plástico, 40 ml, Conta-gotas graduado, % DE VARIAÇÃO ACEITO (PARA CIMA) NA UNIDADE DE MEDIDA DA EMBALAGEM	2.000	Frasco	4,61	9.220,00
Valor Total				R\$ 41.555,00	



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0486/2019 - GMS 1611/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 374/2019, objeto do processo administrativo n.º 15.708.528-0, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 10484, de 24/07/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os bens deverão ser fornecidos de acordo com o item 1.3.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O CONTRATANTE pagará à(o) CONTRATADA(O) os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 41.555,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 No preço pactuado está incluído o valor dos acessórios para aplicação ou administração do medicamento, bem como o valor dos diluentes, filtros, equipos para transferência ou infusão, se especificado em edital ou constantes no registro do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do presente contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

Gestor – Samuel José da Silva Moreira, Rg nº 8.328.826-4, CPF nº 035.710.799-30, Samuelmoreira@depen.pr.gov.br, 41-3661-3001.

Fiscal – Sheila Manoela Flora, RG nº 7.076.137-8, CPF nº 044.961.359-30, sheila.flora@depen.pr.gov.br, 41-3661-3078.

5.4 As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

I – os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;

VB



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0486/2019 - GMS 1611/2019.

II – todas as comunicações sobre a execução deste contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;

III – a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 Os bens deverão ser entregues no Complexo Médico Penal, sito à Rua Ivone Pimentel, S/Nº – Pinhais/PR – CEP 83.327-700, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O CONTRATANTE devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o(a) CONTRATADO(A) o prazo de até 30 (trinta) dias para substituí-lo(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da 4760.10.302.19.4167 – Gestão do Complexo Médico Penal -DEPEN, **Elemento de Despesa (3390.30)–Material de Consumo, fonte 100.**

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0486/2019 - GMS 1611/2019.

disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

UB



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0486/2019 - GMS 1611/2019.

10.2.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.8 o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.2.8 Além das obrigações constantes na presente cláusula, fica a Contratada obrigada a cumprir com as obrigações descritas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3.9 Além das obrigações constantes na presente cláusula, fica a Contratante obrigada a cumprir com as obrigações descritas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

UB



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0486/2019 - GMS 1611/2019.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0486/2019 - GMS 1611/2019.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

11.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas nos itens 12.1, alíneas "c", "d" e "e".

11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº

UB



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0486/2019 - GMS 1611/2019.**

12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS DE RESCISÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.1.1 O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

UB



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0486/2019 - GMS 1611/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 21 de agosto de 2019.

**Pedro Luiz H. Stonoga - Cel
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 065/2018 - SESP**

**Vanessa Benitez Berwanger
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Vanessa B. Berwanger
Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

BRASIMPEX EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E SEGURANÇA EIRELI.

Protocolo n.º 15.776.059-9.

Vigência: 22/08/2019 a 21/08/2020.

Valor total: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Contrato para aquisição de 80 (oitenta) balaclavas para atender as necessidades da Companhia de Polícia de Choque do Batalhão de Operações Especiais – BOPE, oriundo do PE n.º 1531/2018.

Assinado em 22/08/2019.

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Protocolo n.º 15.708.528-0.

Vigência: 21/08/2019 a 20/08/2020.

Valor total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Contrato para aquisição de medicamentos para o Departamento Penitenciário – DEPEN, oriundo do PE n.º 374/2019.

Assinado em 21/08/2019.

PARTE: MNC ALIMENTOS EIRELI – EPP.

Protocolo n.º 15.794.433-9.

Vigência: 22/08/2019 a 21/08/2020.

Valor total: R\$ 64.385,18 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).

Contrato para aquisição de hortifrutigranjeiros para a Academia da Polícia Militar do Guatupê – APMG/2ªEsFAEP – Maringá, oriundo do PE n.º 374/2019.

Assinado em 22/08/2019

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Protocolo n.º 15.708.528-0.

Vigência: 21/08/2019 a 20/08/2020.

Valor total: R\$ 127.150,00 (cento e vinte e sete mil e cento e cinquenta reais).

Contrato para aquisição de medicamentos para o Departamento Penitenciário – DEPEN, oriundo do PE n.º 374/2019.

Assinado em 21/08/2019.

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Protocolo n.º 15.708.528-0.

Vigência: 21/08/2019 a 20/08/2020.

Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Contrato para aquisição de medicamentos para o Departamento Penitenciário – DEPEN, oriundo do PE n.º 374/2019.

Assinado em 21/08/2019.

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.

Protocolo n.º 15.708.528-0.

Vigência: 21/08/2019 a 20/08/2020.

Valor total: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Contrato para aquisição de medicamentos para o Departamento Penitenciário – DEPEN, oriundo do PE n.º 374/2019.

Assinado em 21/08/2019.

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Protocolo n.º 15.708.528-0.

Vigência: 21/08/2019 a 20/08/2020.

Valor total: R\$ 41.555,00 (quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Contrato para aquisição de medicamentos para o Departamento Penitenciário – DEPEN, oriundo do PE n.º 374/2019.

Assinado em 21/08/2019.

MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.

Protocolo n.º 15.708.528-0.

Vigência: 21/08/2019 a 20/08/2020.

Valor total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Contrato para aquisição de medicamentos para o Departamento Penitenciário – DEPEN, oriundo do PE n.º 374/2019.

Assinado em 21/08/2019.

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Protocolo n.º 15.708.528-0.

Vigência: 21/08/2019 a 20/08/2020.

Valor total: R\$ 140.150,00 (cento e quarenta e cinco mil e quarenta e cinco reais).

Contrato para aquisição de medicamentos para o Departamento Penitenciário – DEPEN, oriundo do PE n.º 374/2019.

Assinado em 21/08/2019.

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COM.

Protocolo n.º 15.708.528-0.

Vigência: 21/08/2019 a 20/08/2020.

Valor total: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Contrato para aquisição de medicamentos para o Departamento Penitenciário – DEPEN, oriundo do PE n.º 374/2019.

Assinado em 21/08/2019.

DELFI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Protocolo n.º 15.713.607-0.

Vigência: 22/08/2019 a 21/08/2020.

Valor total: R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais).

Contrato para aquisição de saneantes hospitalares para o Hospital da Polícia Militar – HPM, oriundo do PE SRP n.º 531/2018 - SEAP/DEAM.

Assinado em 22/08/2019.

LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME.

Protocolo n.º 15.713.607-0.

Vigência: 22/08/2019 a 21/08/2020.

Valor total: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Contrato para aquisição de saneantes hospitalares para o Hospital da Polícia Militar – HPM, oriundo do PE SRP n.º 531/2018 - SEAP/DEAM.

Assinado em 22/08/2019.

RAFALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI – EPP.

Protocolo n.º 15.760.085-0.

Vigência: 23/08/2019 a 22/08/2020.

Valor total: R\$ 110.360,00 (cento e dez mil, trezentos e sessenta reais).

Contrato para aquisição de botas para policiamento montado para atender as necessidades da Polícia Militar – PMPR, oriundo do PE 1311/2018.

Assinado em 23/08/2019.

PARTE: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

Protocolo n.º 15.825.747-5.

Vigência: 20/08/2019 a 19/08/2020.

Valor total: R\$ 3.488.499,18 (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).

Contrato para aquisição de 89 (oitenta e nove) veículos hatch descaracterizados para atender as necessidades da Polícia Militar – PMPR, oriundo do PE 908/2018.

Assinado em 20/08/2019.

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA – EPP.

Protocolo n.º 15.855.089-0.

Vigência: 22/08/2019 a 21/08/2020.

Valor total: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Contrato para prestação de serviços de recarga e teste hidrostático de extintores para atender as necessidades da Polícia Científica – PCP, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 10596/2019.

Assinado em 22/08/2019.

L A FARIA CIA LTDA – ME.

Protocolo n.º 15.674.334-8.

Vigência: 21/08/2019 a 20/08/2020.

Valor total: R\$ 64.190,50 (sessenta e quatro mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos).

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Corpo de Bombeiros de Arapongas/PR, oriundo do PE n.º 248/2019.

Assinado em 21/08/2019.

UJX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI.

Protocolo n.º 15.696.072-1.

Vigência: 20/08/2019 a 19/08/2020.

Valor total: R\$ 13.997,00 (treze mil e novecentos e noventa e sete reais).

Contrato para serviços de confecção e instalação de guarda corpo e corrimão em inox no prédio da sede da Administração da Academia Policial Militar do Guatupê em São José dos Pinhais, oriundo PE n.º 306/2019.

Assinado em 20/08/2019.

SOS SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA.

Protocolo n.º 15.789.962-7.

Vigência: 22/08/2019 a 21/08/2020.

Valor total: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Contrato para aquisição de conjunto desencarcerador hidráulico para atender a demanda do Corpo de Bombeiros, oriundo do PE n.º 535/2019.

Assinado em 22/08/2019.

CONTAINERES E MEIO AMBIENTE LTDA – ME.

Protocolo n.º 15.708.528-0.

Vigência: 21/08/2019 a 20/08/2020.

Valor total: R\$ 100.000,00 (cem mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Contrato para prestação de serviços de locação de contêineres para o Posto de Atendimento ao Cidadão.

Assinado em 21/08/2019.

CONTAINERES E MEIO AMBIENTE LTDA – ME.

Protocolo n.º 15.708.528-0.

Vigência: 05/09/2019 a 04/09/2020.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 69313819

Documento emitido em 26/08/2019 16:53:22

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10507 | 26/08/2019 | PÁG. 8Para verificar a autenticidade desta página, basta informar
o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

BRASIMPEX EQUIPAMENTOS ESPOSA EIRELI.

Protocolo n.º 15.776.059-9.

Vigência: 22/08/2019 a 21/08/2020.

Valor total: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos e sessenta reais).

Contrato para aquisição de 80 (oitenta) necessidades da Companhia de Polícia de Choque do Batalhão de Operações Especiais – BOPE, oriundo do PE nº 1531/2018.

Assinado em 22/08/2019.

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Protocolo n.º 15.708.528-0.

Vigência: 21/08/2019 a 20/08/2020.

Valor total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Contrato para aquisição de medicamentos para o Departamento Penitenciário – DEPEN, oriundo do PE nº 374/2019.

Assinado em 21/08/2019.

PARTE: MNC ALIMENTOS EIRELI – EPP.

Protocolo n.º 15.794.433-9.

Vigência: 22/08/2019 a 21/08/2020.

Valor total: R\$ 64.385,18 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e dezóito centavos).

Contrato para aquisição de hortifrutigranjeiros para a Academia da Polícia Militar do Guatupê – APMG/2ªEsFAEP – Maringá, oriundo do P.E nº 374/2019.

Assinado em 22/08/2019

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Protocolo n.º 15.708.528-0.

Vigência: 21/08/2019 a 20/08/2020.

Valor total: R\$ 127.150,00 (cento e vinte e sete mil e cento e cinquenta reais).

Contrato para aquisição de medicamentos para o Departamento Penitenciário – DEPEN, oriundo do PE nº 374/2019.

Assinado em 21/08/2019.

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Protocolo n.º 15.708.528-0.

Vigência: 21/08/2019 a 20/08/2020.

Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Contrato para aquisição de medicamentos para o Departamento Penitenciário – DEPEN, oriundo do PE nº 374/2019.

Assinado em 21/08/2019.

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.

Protocolo n.º 15.708.528-0.

Vigência: 21/08/2019 a 20/08/2020.

Valor total: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Contrato para aquisição de medicamentos para o Departamento Penitenciário – DEPEN, oriundo do PE nº 374/2019.

Assinado em 21/08/2019.

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Protocolo n.º 15.708.528-0.

Vigência: 21/08/2019 a 20/08/2020.

Valor total: R\$ 41.555,00 (quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Contrato para aquisição de medicamentos para o Departamento Penitenciário – DEPEN, oriundo do PE nº 374/2019.

Assinado em 21/08/2019.

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.

Protocolo n.º 15.708.528-0.

Vigência: 21/08/2019 a 20/08/2020.

Valor total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Contrato para aquisição de medicamentos para o Departamento Penitenciário – DEPEN, oriundo do PE nº 374/2019.

Assinado em 21/08/2019.

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Protocolo n.º 15.708.528-0.

Vigência: 21/08/2019 a 20/08/2020.

Valor total: R\$ 140.150,00 (cento e quarenta mil e cento e cinquenta reais).

Contrato para aquisição de medicamentos para o Departamento Penitenciário – DEPEN, oriundo do PE nº 374/2019.

Assinado em 21/08/2019.

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Protocolo n.º 15.708.528-0.

Vigência: 21/08/2019 a 20/08/2020.

Valor total: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Contrato para aquisição de medicamentos para o Departamento Penitenciário – DEPEN, oriundo do PE nº 374/2019.

Assinado em 21/08/2019.

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 69326819**

Documento emitido em 26/08/2019 17:57:18.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10507 | 26/08/2019 | PAG. 8

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

MEDICAMENTOS EIRELI.

/2020.

uzentos e onze mil e quinhentos reais).
saneantes hospitalares para o Hospital da
do PE SRP nº 531/2018 - SEAP/DEAM.

SAÚDE EIRELI – ME.

Vigência: 22/08/2019 a 21/08/2020.

Valor total: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Contrato para aquisição de saneantes hospitalares para o Hospital da Polícia Militar – HPM, oriundo do PE SRP nº 531/2018 - SEAP/DEAM.

Assinado em 22/08/2019.

RAFALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI – EPP.

Protocolo n.º 15.760.085-0.

Vigência: 23/08/2019 a 22/08/2020.

Valor total: R\$ 110.360,00 (cento e dez mil, trezentos e sessenta reais).

Contrato para aquisição de botas para policiamento montado para atender as necessidades da Polícia Militar – PMPR, oriundo do PE 1311/2018.

Assinado em 23/08/2019.

PARTE: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

Protocolo n.º 15.825.747-5.

Vigência: 20/08/2019 a 19/08/2020.

Valor total: R\$ 3.488.499,18 (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e dezóito centavos).

Contrato para aquisição de 89 (oitenta e nove) veículos hatch descaracterizados para atender as necessidades da Polícia Militar – PMPR, oriundo do PE 908/2018.

Assinado em 20/08/2019.

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA – EPP.

Protocolo n.º 15.855.089-0.

Vigência: 22/08/2019 a 21/08/2020.

Valor total: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Contrato para prestação de serviços de recarga e teste hidrostático de extintores para atender as necessidades da Polícia Científica – PCP, oriundo da Dispensa de Licitação nº 10596/2019.

Assinado em 22/08/2019.

L A FARIA CIA LTDA – ME.

Protocolo n.º 15.674.334-8.

Vigência: 21/08/2019 a 20/08/2020.

Valor total: R\$ 64.190,50 (sessenta e quatro mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos).

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Corpo de Bombeiros de Arapongas/PR, oriundo do PE nº 248/2019.

Assinado em 21/08/2019.

UJX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI.

Protocolo n.º 15.696.072-1.

Vigência: 20/08/2019 a 19/08/2020.

Valor total: R\$ 13.997,00 (treze mil e novecentos e noventa e sete reais).

Contrato para serviços de confecção e instalação de guarda corpo e corrimão em inox no prédio da sede da Administração da Academia Policial Militar do Guatupê em São José dos Pinhais, oriundo PE nº 306/2019.

Assinado em 20/08/2019.

SOS SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA.

Protocolo n.º 15.789.962-7.

Vigência: 22/08/2019 a 21/08/2020.

Valor total: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Contrato para aquisição de conjunto desencarcerador hidráulico para atender a demanda do Corpo de Bombeiros, oriundo do PE nº 535/2019.

Assinado em 22/08/2019.

PARTE: FLEXBOX EQUIPAMENTOS LTDA – ME.

Protocolo n.º 15.901.470-3.

Vigência: 30/08/2019 a 29/08/2020.

Valor mensal: R\$ 8.249,94 (oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 564/2018 referente a prestação de serviços de locação de 09 (nove) módulos residenciais de containers para o Posto de Identificação de Foz do Iguaçu.

Assinado em 21/08/2019.

PARTE: SANCRISTO SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA – ME.

Protocolo n.º 15.779.614-3.

Vigência: 05/09/2019 a 04/09/2020.